

ATA N.º 5

TÉCNICO SUPERIOR – Área Funcional de Comunicação

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE 1 (UM) POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR – ÁREA FUNCIONAL DE COMUNICAÇÃO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO

Ao 14 dia, do mês de Julho de 2026, pelas 10:00 horas, por meios telemáticos, reuniu o Júri do Procedimento Concursal acima identificado, nomeado por Despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal de Armamar, datado de 06.03.2026, na sequência da aprovação da Proposta de Abertura do Concurso, aprovada em Reunião da Câmara Municipal de Armamar de 20.02.2026.

A reunião teve como objetivo apreciar e registar os factos relacionados com a Entrevista de Avaliação de Competências, adiante designada por EAC, que se encontrava agendada para o dia 15 de julho de 2026, bem como deliberar quanto ao respetivo reagendamento.

No dia 13 de julho de 2026, a candidata Patrícia Alexandra Cardoso Tomé remeteu uma comunicação, por correio eletrónico, dirigida ao Presidente do Júri, informando que, por motivos de força maior, não lhe seria possível comparecer à EAC agendada para o dia 15 de julho de 2026.

1

Na referida comunicação, a candidata informou ter sido recentemente mãe e encontrar-se ainda internada em estabelecimento hospitalar, em virtude da sua recuperação após o parto e da necessidade de acompanhamento da filha recém-nascida, cujo nascimento ocorreu prematuramente.

A candidata solicitou, assim, o reagendamento da sua EAC para o dia 24 de julho de 2026 ou para outra data posterior que se mostrasse conveniente para o Júri.

Analizadas as circunstâncias comunicadas, o Júri considerou que a situação invocada pela candidata configura um impedimento excecional, superveniente, não imputável à própria e objetivamente impeditivo da sua comparência na data inicialmente agendada.

O Júri considerou ainda que o impedimento comunicado se encontra relacionado com uma situação de internamento hospitalar subsequente ao parto e com a necessidade de acompanhamento de uma recém-nascida prematura, não constituindo uma desistência do procedimento concursal nem uma falta voluntária ou injustificada ao método de seleção.

Atendendo à natureza da EAC e à necessidade de assegurar a todos os candidatos condições equivalentes na aplicação do método de seleção, bem como de salvaguardar os princípios da igualdade de tratamento e de oportunidades, da imparcialidade, da

proporcionalidade, da justiça e da razoabilidade, o Júri entendeu não realizar as entrevistas previstas para o dia 15 de julho de 2026.

Em consequência, no dia 14 de julho de 2026, foram efetuados contactos telefónicos com os candidatos convocados para a EAC, através dos quais lhes foi transmitido que a realização do método de seleção agendado para o dia 15 de julho de 2026 ficava sem efeito e que seria oportunamente comunicada uma nova data.

O Júri deliberou, por unanimidade:

- a) Considerar atendível e justificado o impedimento comunicado pela candidata Patrícia Alexandra Cardoso Tomé;
- b) Dar sem efeito a realização da Entrevista de Avaliação de Competências que se encontrava agendada para o dia 15 de julho de 2026;
- c) Considerar que, tendo a EAC sido dada sem efeito para todos os candidatos antes da sua realização, não ocorreu qualquer falta ou não comparência a um método de seleção realizado naquela data;
- d) Adiar a realização da Entrevista de Avaliação de Competências para data a definir oportunamente pelo Júri;
- e) Determinar que a nova data, o horário e o local de realização da EAC sejam comunicados formalmente a todos os candidatos convocados, por correio eletrónico, com a antecedência legalmente exigida;
- f) Determinar que a EAC seja aplicada a todos os candidatos nas mesmas condições, com observância das competências, parâmetros, critérios e grelha classificativa previamente aprovados pelo Júri;
- g) Determinar a junção ao processo do procedimento concursal da comunicação remetida pela candidata no dia 13 de julho de 2026, bem como do registo dos contactos efetuados aos candidatos no dia 14 de julho de 2026;
- h) Solicitar à candidata, caso ainda não o tenha feito, a apresentação de declaração emitida pelo estabelecimento hospitalar que comprove a situação de internamento na data inicialmente prevista para a realização da EAC, sem necessidade de indicação de diagnóstico ou de outros dados clínicos não necessários à comprovação do impedimento.

2

A nova data para a realização da Entrevista de Avaliação de Competências será fixada pelo Júri logo que se encontrem reunidas as condições necessárias, sendo todos os candidatos convocados nos termos legalmente aplicáveis.

Todas as decisões do Júri do Procedimento Concursal foram tomadas por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, pelas 11:00 horas, o Presidente do Júri do Procedimento Concursal deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Ata, que vai ser assinada e rubricada por todos os membros do Júri presentes.

O Presidente do Júri,

Assinado por: **António Manuel Cardoso Marques**
Num. de Identificação:
Data: 2026.07.16 14:00:11+01'00'

O Primeiro Vogal Efetivo,
Luciana
Raimundo
Assinado de forma digital
por Luciana Raimundo
Dados: 2026.07.17 09:23:28
+01'00'

O Segundo Vogal Efetivo,

Assinado por: **Joaquim Alberto Cardoso Gouveia**
Num. de Identificação: '
Data: 2026.07.17 10:32:02+01'00'



